

**PLANO
MUNICIPAL
DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL
RIO AZUL/PR**

Vigência: 2026 – 2029

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

1.1 Título: PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.2 Vigência: 2026 a 2029.

1.3 Responsáveis pela elaboração do Plano:

Ghessi Buco Jasinski (Secretária Municipal de Assistência Social)

Regiane Nós (assistente social do Órgão Gestor)

Cleumarise Cardoso (psicóloga do CRAS)

Cristiane Fátima Wionzek (assistente social do CRAS)

Elaine Carneiro de Campos (assistente social do CREAS)

Monik Andressa Gaioski (Chefe de Divisão do CREAS)

Flaviane Valnice Tomal (assistente social da Casa Lar)

Alana Gabriele Ulbrich (psicóloga da Casa Lar)

Anna Claudia Polinski (Coordenadora dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade)

DADOS MUNICIPAIS

2.1 Nome do município: Rio Azul / Paraná

2.2 Porte do município: Pequeno Porte I

2.3 Nível de gestão do SUAS: Gestão Básica.

2.4 Nome do Prefeito: Leandro Jasinski

2.5 Período de mandato: 2025 – 2028

2.6 Endereço da Prefeitura: Rua Guilherme Pereira, 482, Centro,

CEP: 84.560-000

2.7 Telefone: (42) 3132-6800 Site: www.rioazul.pr.gov.br Email: contato@rioazul.pr.gov.br

DADOS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1 Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

3.2 Endereço: Rua Coronel Hortêncio Martins de Melo, 301, Centro, CEP: 84560-000

3.3 Telefone: (42) 3132-6893 Email: smas.rioazul@gmail.com

3.4 Nome do gestor: Ghessi Buco Jasinski

DADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 4.1 Lei de criação do FMAS: Lei nº 555/2010
- 4.2 CNPJ: 14.756.494/0001-43
- 4.3 Nome do gestor: Ghessi Buco Jasinski
- 4.4 Fonte de recursos: Municipal, Estadual e Federal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

- 5.1 Lei de criação do CMAS: 555/2010
- 5.2 Endereço: Rua Coronel Hortêncio Martins de Melo, 301, Centro,, CEP: 84.560-000
- 5.3 Telefone: (42) 3132-6893 Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com
- 5.4 Presidente: Monik Andressa Gaioski
- 5.5 Período de mandato: 05/06/2025 a 05/06/2027
- 5.6 Secretária Executiva: Stella Maris Pissaia
- 5.7 Representação: 10 membros Titulares, 10 membros suplentes. Sendo 5 membros Governamentais e 5 membros Não Governamentais – Sociedade Civil.

*** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Monik Andressa Gaioski

Suplente: Alana Gabriela Ulbrich

*** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Irene Borba Cordeiro

Suplente: Salete Aparecida Cararo

*** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO**

Titular: Jonas Rymsza

Suplente: Fabiana Aparecida Chalus

*** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Keiti Rosa Banardeli Vianna

Suplente: Priscila Dembeski Sonnenstrahl

*** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Titular: Maria Caroline Gurski

Suplente: Larissa de Gois

*** DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

Titular: Ivana Camilio Teixeira

Suplente: Talbian Raony Przybysz

*** DAS ENTIDADES PRESTADORA DE SERVIÇOS**

Titular: Karla Aparecida Jutchechen

Suplente: Rafaela Druczkowski

*** DOS USUÁRIOS**

Titular: Eva Amorim

Suplente: Glaci da Aparecida Silva do Rosario

Titular: Elvira Brito de Camargo

Suplente: Maria Salete da Silva

Titular: Alini Maria Fucilini Camilio

Suplente: Adriana Uhlmann

1 – INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de Rio Azul - Paraná, estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações para a organização da política pública de Assistência Social no município, conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Este Plano foi elaborado com base em diagnóstico social preliminar, demandas apresentadas pelos Serviços Socioassistenciais, trabalhadores do SUAS, usuários e deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social.

Fundamenta-se na compreensão de que, além de privações e diferenciais de acesso a bens e serviços, a pobreza associada à desigualdade social e a perversa concentração de renda, revela-se numa dimensão mais complexa: a exclusão social. O termo exclusão social confunde-se, comumente, com desigualdade, miséria, indignidade, pobreza (relativa ou absoluta), apartação social, dentre outras.

Naturalmente existem diferenças e semelhanças entre alguns desses conceitos, embora não exista consenso entre os diversos autores que se dedicam ao tema. Entretanto, diferentemente de pobreza, miséria, desigualdade e indignidade, que são situações, a exclusão social é um processo que pode levar ao acirramento da desigualdade e da pobreza e, enquanto tal, apresenta-se heterogênea no tempo e no espaço.

A realidade brasileira nos mostra que existem famílias com as mais diversas situações socioeconômicas que induzem à violação dos direitos de seus membros, em especial, de suas crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência, além da geração de outros fenômenos como, por exemplo, pessoas em situação de rua, migrantes, idosos abandonados que estão nesta condição não pela ausência de renda, mas por outras variáveis da exclusão social.

Percebe-se que estas situações se agravam justamente nas parcelas da população onde há maiores índices de desemprego e de baixa renda dos adultos. As dificuldades em cumprir com funções de proteção básica, socialização e mediação, fragilizam, também, a identidade do grupo familiar, tornando mais vulneráveis seus vínculos simbólicos e afetivos.

A vida dessas famílias não é regida apenas pela pressão dos fatores socioeconômicos e necessidade de sobrevivência. Elas precisam ser compreendidas em seu contexto cultural, inclusive ao se tratar da análise das origens e dos resultados de sua situação de risco e de suas dificuldades de auto-organização e de participação social.

Assim, as linhas de atuação com as famílias em situação de risco devem abranger desde o provimento de seu acesso a serviços de apoio e sobrevivência, até sua inclusão em redes sociais de atendimento e de solidariedade.

As situações de risco demandarão intervenções em problemas específicos e, ou, abrangentes. Nesse sentido, é preciso desencadear estratégias de atenção sociofamiliar que visem a reestruturação do grupo familiar e a elaboração de novas referências morais e afetivas, no sentido de fortalecê-lo para o exercício de suas funções de proteção básica ao lado de sua auto-organização e conquista de autonomia. Longe de significar um retorno à visão tradicional, e considerando a família como uma instituição em transformação, a ética da atenção da proteção social pressupõe o respeito à cidadania, o reconhecimento do grupo familiar como referência afetiva e moral e a reestruturação das redes de reciprocidade social.

A família, independentemente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando, continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida. Todavia, não se pode desconsiderar que ela se caracteriza como um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e geralmente, também, por desigualdades, além de que nas sociedades capitalistas a família é fundamental no âmbito da proteção social.

O reconhecimento da importância da família no contexto da vida social está explícito no artigo 226, da Constituição Federal do Brasil, quando declara que a: “família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”, endossando, assim, o artigo 16, da Declaração dos Direitos Humanos, que traduz a família como sendo o núcleo natural e fundamental da sociedade, e com direito à proteção da sociedade e do Estado. No Brasil, tal reconhecimento se reafirma nas legislações específicas da Assistência Social – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso e na própria Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, entre outras.

Nesse contexto, a matricialidade sociofamiliar passa a ter papel de destaque no âmbito da Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Esta ênfase está ancorada na premissa de que a centralidade da família e a superação da focalização, no âmbito da política de Assistência Social, repousam no pressuposto de que para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal.

Nesse sentido, a formulação da Política de Assistência Social é pautada nas necessidades das famílias, seus membros e dos indivíduos.

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é o principal instrumento de planejamento e gestão do SUAS em âmbito local, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, art. 30, III) e pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/12, ca - pítulo III, arts. 18 a 22). Ele define diretrizes, objetivos, metas e ações que

orientam a execução da política, a alocação orçamentária e o monitoramento dos resultados.

2 – BASE LEGAL

- Constituição Federal de 1988 – Art. 203 e 204
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/1993 e Lei 12.435/2011)
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004
- Norma Operacional Básica – NOB/SUAS
- Norma Operacional de Recursos Humanos – NOBRH/SUAS
- Resolução CNAS nº 33/2012 – Plano Decenal
- Plano Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR
- Legislação Municipal correlata

3 – DIAGNÓSTICO SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO

3.1 Localização: Região Centro-Sul do Paraná

3.2 População estimada: aproximadamente 15 mil habitantes

3.3 Características gerais:

- Economia baseada na agricultura, agropecuária e pequenas indústrias. Zonas rurais extensas, com comunidades de difícil acesso.
- Indicadores de vulnerabilidade: famílias em situação de pobreza, beneficiários de BPC e do Programa Bolsa Família (PBF), crianças e adolescentes com fragilização de vínculos familiares, idosos vivendo sozinhos, grande índice de violência patrimonial contra idosos, famílias com pessoas com deficiência desamparadas, cuidadores de pessoas com deficiência sobrecarregados e doentes, aumento da demanda por Benefícios Eventuais.
- Indicadores necessidades humanas: Alimentação nutritiva e água potável; Habitação adequada; Ambiente de trabalho desprovido de riscos; Ambiente físico saudável; Cuidados de saúde apropriados; Proteção à infância, adolescência, às mulheres, às pessoas com deficiência, aos idosos; Relações primárias significativas; Segurança física; Segurança econômica; Educação apropriada; Segurança no Planejamento familiar, gestação e no parto; Renda suficiente para satisfação das necessidades básicas de vida.

3.4 Equipamentos SUAS existentes:

Serviço de Proteção Social Básica:

- 1 CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.
- 1 Centro Dia para Idosos.

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- 1 CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- 1 Casa Lar para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade.
- 1 Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI (Não Governamental)

4 – PÚBLICO USUÁRIO DO SUAS

Cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como:

- Famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
- Ciclos de vida;
- Identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual;
- Desvantagem pessoal resultante de deficiências;
- Exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas;
- Uso de substâncias psicoativas;
- Diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos;
- Inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal;
- Estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. (BRASIL, PNAS, 2004, p. 33)

5 – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

- Matricialidade sociofamiliar
- Territorialização
- Proteção social não contributiva

- Universalização do acesso
- Descentralização político-administrativa e controle social
- Qualidade dos serviços e qualificação da gestão

6 – SEGURANÇAS AFIANÇADAS PELO SUAS (Art. 4º da NOB/SUAS 2012):

1. **Segurança de Acolhida:** Oferta de espaços e serviços para recepção, escuta qualificada, informação e encaminhamento, como em situações de emergência ou vulnerabilidade.
2. **Segurança de Renda:** Garantia de renda e provisão material, operada por auxílios financeiros e benefícios, como os Eventuais (em casos nascimento, morte, emergência e calamidade pública) e continuados (BPC).
3. **Segurança de Convívio/Vivência Familiar, Comunitária e Social:** Fortalecimento de vínculos e pertencimento, promovendo a convivência familiar e comunitária.
4. **Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:** Capacitação para o exercício da cidadania, o trabalho e a vida independente, com foco no protagonismo do usuário.
5. **Segurança de Apoio e Auxílio:** Oferta de bens materiais e pecuniários em caráter transitório (Benefícios Eventuais) para superar situações de risco ou vulnerabilidade.

7 – OBJETIVOS

Geral

Organizar, ampliar e qualificar a rede socioassistencial de Rio Azul, assegurando proteção social básica e especial às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Específicos

- Expandir a cobertura dos Serviços do SUAS no território.
- Garantir a oferta de Proteção Social Básica no CRAS.
- Qualificar a oferta de Proteção Social Especial no CREAS.
- Assegurar o acesso a Benefícios, Serviços, Programas e Direitos.
- Fortalecer a gestão municipal e o controle social.
- Aperfeiçoar os fluxos com a rede intersetorial (Saúde, Educação, Habitação, Conselho Tutelar, e afins).
- Ampliar a participação dos usuários na política pública.

8 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), os Serviços de Proteção Social Básica serão executados de forma direta nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e em outras unidades básicas e públicas de Assistência Social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações de Assistência Social da área de abrangência dos CRAS.

A Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Devem incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas.

8.1 SERVIÇOS

** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).*

** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (crianças, adolescentes, adultos e idosos).*

** Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.*

Em conformidade com a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

8.2 BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) os Benefícios Socioassistenciais são caracterizados em duas modalidades: O Benefício de

Prestação Continuada – BPC e os Benefícios Eventuais e ambos compõem a Proteção Social Básica, dada a natureza de sua realização.

8.2.1 Benefício de Prestação Continuada: O BPC constitui uma garantia de renda básica, no valor de um salário mínimo, tendo sido um direito estabelecido diretamente na Constituição Federal e posteriormente regulamentado a partir da LOAS, dirigido às pessoas com deficiência e aos idosos a partir de 65 anos de idade, observado, para acesso, o critério de renda previsto na Lei. Tal direito à renda se constituiu como efetiva provisão que traduziu o princípio da certeza na Assistência Social, como Política não contributiva de responsabilidade do Estado. Trata-se de prestação direta de competência do Governo Federal, presente em todos os Municípios. De acordo com dados do Sistema RMA, Rio Azul tem 242 usuários ativos de BPC até a data de 15/01/2026.

8.2.2 Benefícios Eventuais: Os Benefícios Eventuais foram tratados no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. São uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos. Destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. Conceituam-se como usuários os cidadãos, grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. São formas de Benefício Eventual: Auxílio Natalidade; Auxílio Funeral; Auxílio em situações de Vulnerabilidade Social Temporária; Auxílio em situações de Desastre e Calamidade Pública. Devem ser regulamentados por lei própria em cada município. Em Rio Azul está regulamentado na Lei nº 1187/2024.

8.3 ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

De acordo com os dados do Painel de Sistema de Acompanhamento das Famílias do Programa Nossa Gente Paraná, até a data de 14/01/2026 Rio Azul tem 2.175 famílias cadastradas no Cadastro Único. (Atualizações: Folha (PBF) 11/2025 - CadÚnico 12/12/2025 - Painel 14/01/2026 21:01)

9 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PSE) – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade serão executados de forma direta nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS.

A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

São Serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada. Os Serviços de Proteção Social Especial têm estreita interface com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

São considerados Serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado, tais como:

- * *Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).*
- * *Serviço Especializado em Abordagem Social.*
- * *Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).*
- * *Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.*
- * *Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.*

A Proteção Social Especial de Média Complexidade difere-se da Proteção Social Básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violação de direitos.

10 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (PSE)

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é parte do SUAS, foca em acolhimento provisório e integral para indivíduos e famílias com vínculos rompidos ou fragilizados por violação de direitos, como abandono, violência e situação de rua, oferecendo Serviços visando reconstruir vínculos ou criar novas referências para garantir segurança e autonomia para quem precisa de proteção imediata e segurança de acolhida, fora do núcleo familiar ou comunitário.

Atende crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, famílias em situação de rua, vítimas de violência doméstica, e imigrantes/refugiados, quando seus direitos são violados ou há risco pessoal e social.

Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Tais como:

- Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
 - - Abrigo institucional.
 - - Casa-Lar.
 - - Casa de Passagem.
 - - Residência Inclusiva.

- Serviço de Acolhimento em República.
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

11 – GESTÃO DO SUAS

A Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, é a coordenação federativa (União, Estados, DF e Municípios) para planejar, organizar, monitorar e financiar a Política de Assistência Social, focando na Proteção Social, com a responsabilidade de garantir acesso a Serviços e Benefícios, articular a rede socioassistencial e fortalecer a gestão do trabalho, tudo normatizado pela NOB SUAS e com participação do controle social.

A Gestão do SUAS é a responsável pelo aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações propostas, assessorando tecnicamente as ações propostas para o município.

Eixos de trabalho:

- Vigilância Socioassistencial: Apoio técnico às equipes, visando subsidiar com informações, ampliar conhecimento e auxiliar no planejamento e execução das ações no âmbito da Gestão do SUAS. (NOB/SUAS, Art. 88).
- Gestão do Trabalho: Planejamento, organização e execução das ações relativas à valorização do trabalho e estruturação do processo de trabalho institucional (NOB/SUAS, Art. 109).
- Regulação do SUAS: Regula e padroniza os Serviços da Assistência Social.
- Gestão do trabalho: formação continuada, concursos, composição de equipes em conformidade com a NOB-RH/SUAS.
- Gestão do Cadastro Único.
- Vigilância socioassistencial: diagnóstico contínuo, indicadores e mapeamento territorial.
- Gestão financeira: elaboração de planos de aplicação do FMAS.
- Gestão da informação: prontuários, SISC, RMA, CadSUAS.

12 – CONTROLE SOCIAL

Controle Social é a participação ativa dos cidadãos na gestão pública, fiscalizando, monitorando e acompanhamento da execução orçamentária e física influenciando as decisões para garantir a boa aplicação dos recursos, a transparência e a efetividade das políticas públicas, sendo um direito e dever fundamental para o fortalecimento da democracia.

13 – DESPROTEÇÕES E PROVISÕES SOCIOASSISTENCIAIS E SETORIAIS RECOMENDADAS

| Vulnerabilidades Sociais - Proteção Social Básica | | |
|---|---|---|
| DESPROTEÇÃO | DEFINIÇÃO | PROVISÕES NORMATIZADAS |
| Pobreza Monetária | Renda familiar insuficiente para atender necessidades básicas Pobreza - renda per capita igual ou inferior a R\$ 218 mensais Baixa renda - renda per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo | <ul style="list-style-type: none">• Programa Bolsa Família (PBF).• Benefício de Prestação Continuada (BPC).• Idoso/a e PcD.• Benefícios eventuais.• PAIF, PSB no domicílio e SCFV.• Priorização em ações e projetos para inclusão produtiva. |
| Acesso insuficiente a direitos | Ausência de acesso ou acesso em qualidade e/ou quantidade insuficiente de direitos garantidos, tais como habitação, educação, saúde, saneamento básico, trabalho, cultura, esporte e lazer | <ul style="list-style-type: none">• Encaminhamento às políticas setoriais responsáveis, tais como educação, habitação e saúde.• PAIF, PSB no domicílio e SCFV.• Priorização em ações para inclusão produtiva.• PBF, BPC ou benefícios eventuais conforme o caso. |
| Demanda por cuidados familiares | Famílias com demanda de cuidados de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência com o objetivo de apoiar cuidadores/as para garantir qualidade do cuidado e o bem-estar dos cuidadores | <ul style="list-style-type: none">• PAIF, PSB no domicílio e SCFV.• Priorização para inserção em educação integral e educação infantil de 0 a 3 anos (conforme política de educação local).• Atendimento Especializado para PcD (PSE) e saúde. |

| | | |
|---|---|--|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • PBF, BPC ou benefícios eventuais conforme o caso. |
| Vínculos familiares e/ou comunitários frágeis | Fragilidade dos vínculos afetivos e de pertencimento social, resultando na ausência de rede de apoio familiar ou comunitária, mas cujos laços ainda não foram rompidos ou nem marcados pela violência, quando se tornam um risco social e pessoal | <ul style="list-style-type: none"> • PAIF, PSB no domicílio e SCFV. • Serviços de convivência e ações comunitárias. • Encaminhamento para políticas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, entre outras que promovam a convivência familiar e comunitária. • PBF, BPC ou benefícios eventuais conforme o caso. |

Riscos Sociais e Pessoais

| DESPROTEÇÃO | DEFINIÇÃO | PROVISÕES NORMATIZADAS |
|--|--|---|
| Violências intrafamiliares | Rompimento de vínculos e violências dentro das famílias, ameaçando sua função protetiva; ocorre de diversas formas, como violências físicas, psicológicas, sexuais, econômica e abandono e negligência de pessoas que precisam de cuidados | <ul style="list-style-type: none"> • Inserção no PAEFI e/ou PAIF (a depender do arranjo local). • Encaminhamento para outras políticas, como segurança pública, educação, saúde, habitação, entre outras. • PBF, BPC ou benefícios eventuais conforme o caso. • Acolhimento institucional. |
| Trabalho infantil | Trabalho de crianças e adolescentes menores de 14 anos e entre 14 e 16 anos que não seja na modalidade Jovem Aprendiz, incluindo formas mais graves, como exploração sexual | <ul style="list-style-type: none"> • Serviço Especializado em Abordagem Social. • Inserção no SCFV. • Inserção no PAEFI e/ou PAIF (a depender do arranjo local). • Encaminhamento para outras políticas, como segurança pública, educação, saúde, habitação, entre outras. • PBF, BPC ou benefícios eventuais conforme o caso. • Acolhimento institucional. |
| Tráfico humano e trabalho análogo à escravidão | Pessoas privadas da sua liberdade e em exploração, com restrições não só ao seu direito de locomoção, como a demais direitos garantidos | <ul style="list-style-type: none"> • Inserção no PAEFI e/ou PAIF (a depender do arranjo local). • Encaminhamento para outras políticas, como segurança pública, educação, saúde, habitação, entre outras. |

| | | |
|---|--|---|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • PBF, BPC ou benefícios eventuais conforme o caso. |
| Institucionalização de membros das famílias | Famílias com membros institucionalizados em acolhimento institucional, em medidas socioeducativas e no sistema prisional | <ul style="list-style-type: none"> • Inserção no PAEFI e/ou PAIF (a depender do arranjo local). • Encaminhamento para outras políticas, como segurança pública, educação, saúde, habitação, entre outras. • PBF, BPC ou benefícios eventuais conforme o caso. |
| Situação de rua | Violação do direito à habitação e elevada exposição a agravos | <ul style="list-style-type: none"> • Serviço Especializado em Abordagem Social. • Serviço especializado para pessoas em situação de rua (conforme provisão local). • Inserção em serviços e projetos de apoio à saída das ruas. • Encaminhamento para outras políticas, com foco na habitação e saúde. • PBF, BPC ou benefícios eventuais conforme o caso. • Acolhimento institucional. |
| Discriminações diversas | Situação em que vínculos, direitos, reconhecimento e dignidade são negadas | <ul style="list-style-type: none"> • Inserção no PAEFI e/ou PAIF (a depender do arranjo local). • Encaminhamento para outras políticas, como segurança pública, educação, saúde, habitação, entre outras. • PBF, BPC ou benefícios eventuais conforme o caso. • Acolhimento institucional. |

14 – METAS QUADRIENAIS (2026–2029)

| EIXO | META | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|--|---|------|------|------|------|
| PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Ampliação da cobertura de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com adequações físicas e recursos humanos e materiais necessários. | X | X | X | X |
| | Implantação do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas. | X | X | | |
| | Implantação de equipe volante | X | X | | |
| | Manter atualizada a legislação, a operacionalização e a viabilização dos Benefícios Eventuais em conformidade com as demandas. | X | X | X | X |
| | Executar o Programa Trabalho e Cidadania | X | X | X | X |
| | | | | | |
| PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | Adequação física CREAS. | X | | | |
| | Implantação do Centro Dia para pessoas com deficiência. | X | | | |
| | Intensificar as ações de proteção social à famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF. | X | X | X | X |
| PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | Adequação física Casa Lar. | X | X | | |
| | Participar sempre que possível, de Consórcios Intermunicipais de Serviços Socioassistenciais. | X | X | X | X |
| Serviço de Proteção em Situações de Calamidades | Manter atualizado e integrado com as demais Políticas Públicas e Defesa | X | X | X | X |

| Públicas e de Emergências | Civil, o Plano Municipal de Contingências da Política de Assistência Social em contextos de Emergência Socioassistencial. | | | | |
|-------------------------------------|---|---|---|---|---|
| GESTÃO DO SUAS | Implantação da Vigilância Socioassistencial e ampliação do uso de indicadores. | X | | | |
| | Implantar o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS. | X | X | | |
| | Implantar Plano de Cargos e Salários para os Trabalhadores do SUAS. | X | X | X | |
| | Criar mecanismos de promoção e proteção da saúde dos trabalhadores do SUAS, contemplando também o absenteísmo e o presenteísmo. | X | X | X | X |
| | Oportunizar a participação dos trabalhadores do SUAS, em capacitações e cursos de formação. | X | X | X | X |
| | Manter a composição das equipes em conformidade com a NOB RH SUAS. | X | X | X | X |
| VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL | Elaborar instrumento que contemple o perfil social de beneficiários de BPC e PBF identificando os determinantes sociais, econômicos e/ou culturais que os insere neste Programa e/ou Benefício. | X | X | X | X |
| | Elaborar materiais de divulgação dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais. | X | X | X | X |

| | | | | | |
|---|--|----------|----------|----------|----------|
| VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL | Manter atualizado Diagnóstico Socioterritorial com indicadores territorializados de situações de risco pessoal e social, violações de direitos, vulnerabilidades e potencialidades. | X | X | X | X |
| | Implantar a Ouvidoria do SUAS. | X | | | |
| | Promover estudos e elaboração de Plano de Atendimento Familiar intersetorial. | X | X | X | X |
| | Diagnosticar com indicadores pré estabelecidos, o índice de absentéismo (índice que mede a ausência dos funcionários – faltas, atrasos, saídas antecipadas. E o presenteísmo (estar presente sem render), criando junto com a Gestão, mecanismos que melhorem estes índices. | X | X | X | X |
| | Criar o “Minuto SUAS”: Boletins informativos com duração de até um minuto, veiculados em rádios locais e redes sociais com conteúdo sobre direitos, Serviços, Benefícios promovendo o acesso à informação. | X | X | X | X |
| | Consolidar a Rede SUAS por meio do uso e do incremento de informações nos sistemas de gestão local, de registros, de notificação de vulnerabilidades e riscos sociais integrando todos os Serviços, | X | X | X | X |

| | | | | | |
|---|--|---|---|---|---|
| | Programas, Projetos e Benefícios em rede, com dispositivo de notificação de agravos sociais e prontuário de atendimento. (SISTEMA BOEING) | | | | |
| CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | Manter atualizado 100% dos Cadastros Únicos de usuários de BPC. | X | X | X | X |
| | Promover a intensificação do acompanhamento intersetorial: Saúde, Educação e Assistência Social para famílias em situação de suspensão do PBF. | X | X | X | X |
| CONTROLE SOCIAL | Capacitação semestral para CMAS. | X | X | X | X |
| | Capacitação do CMAS específica sobre inscrição de entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais. | X | X | X | X |
| | CMAS monitorar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social com elaboração e apresentação de Relatório Anual. | X | X | X | X |
| ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Capacitação continuada sobre Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pelas entidades em conformidade com as diretrizes do SUAS. | X | X | X | X |
| | Capacitar 100% dos trabalhadores atuantes nas entidades de Assistência Social para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos | X | X | X | X |

| | | | | | |
|------------------------------|---|----------|----------|----------|----------|
| | decorrentes de situações de pobreza e de violência | | | | |
| FINANCIAMENTO DO SUAS | Ter garantido recursos adequados e contínuos. | X | X | X | X |
| | Instituir Lei Municipal que fixe percentual do orçamento municipal para aplicação de recursos destinados à Assistência Social | X | X | | |

15 – MONITORAMENT E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução das metas deste Plano será contantemente efetuado por todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD e o monitoramento e avaliação será realizado por meio de Relatório Anual elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

16 – FINANCIAMENTO

- Recursos municipais – FMAS
- Cofinanciamento Federal – Piso Básico e Especial
- Cofinanciamento estadual
- Emendas parlamentares e convênios

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR norteará todas as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período 2026–2029, devendo ser atualizado sempre que necessário, preservando a participação popular e o controle social.